

TERMO DE REFERÊNCIA



Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante: SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto

Número do processo: 008.1/2025

Data de abertura: 20/05/2025

Procedimento: Materiais Hidráulicos.

Estimativa de valores: R\$ 1.559.517,44 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto de Governador Edison Lobão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de material Hidráulicos e equipamentos para manutenção do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Governador Edison Lobão - MA.

Justificamos a necessidade de adquirir, matérias hidráulicos para atender às demandas do SAAE. O aumento na demanda das unidades operacionais e administrativas torna imprescindível a aquisição de materiais hidráulicos. Isso se deve à necessidade de realizar tanto manutenções corretivas quanto preventivas nos sistemas hidráulicos das instalações do SAAE

A aquisição desses materiais hidráulicos é crucial para viabilizar a manutenção dos sistemas de bombeamento, dos quadros de comando das unidades de captação de água, bem como das estações de tratamento de água e esgoto. Além disso, eles serão utilizados para manter o sistema hidráulicos do escritório do SAAE em funcionamento

É importante ressaltar que o SAAE não possui em seu estoque alguns desses materiais essenciais para a execução dos serviços. Portanto, a não aquisição dos materiais solicitados pode resultar na inoperância e na impossibilidade de manter os sistemas hidráulicos funcionando adequadamente. Como consequência, a população pode ficar sem acesso à água.

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas com empresas do mercado, realizadas através do Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 1.559.517,44 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**.

Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição, da quantidade total requerido, para o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a 86 da Lei 14133 de 2021 (que dispõe sobre Sistema de Registro de Preços).



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO À BASE DE SOLVENTE RESINA – 75G	UNIDADE	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
2	ADAPTADOR DE PVC SOLD. – 20MM	UNIDADE	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
3	ADAPTADOR DE PVC SOLD. – 25MM	UNIDADE	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
4	ADAPTADOR DE PVC SOLD. – 32MM	UNIDADE	20	R\$ 1,46	R\$ 29,20
5	ADAPTADOR DE PVC SOLD. – 40MM	UNIDADE	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80
6	ADAPTADOR DE PVC SOLD. – 50MM	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
7	ADAPTADOR DE PVC SOLD. – 60MM	UNIDADE	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
8	ADAPTADOR DE PVC SOLD. – 75MM	UNIDADE	20	R\$ 27,41	R\$ 548,20
9	ADAPTADOR DE PVC SOLD. – 85MM	UNIDADE	20	R\$ 47,96	R\$ 959,20
10	ADAPTADOR DE PVC SOLD. – 110MM	UNIDADE	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
11	BÓIA AMANCO VAZÃO TOTAL 1/2"	UNIDADE	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLD. – 25X20MM	UNIDADE	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLD. – 32X25MM	UNIDADE	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLD. – 40X32MM	UNIDADE	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLD. – 50X40MM	UNIDADE	10	R\$ 4,96	R\$ 49,60
16	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLD. – 60X50MM	UNIDADE	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
17	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLD. – 75X60MM	UNIDADE	20	R\$ 30,89	R\$ 617,80
18	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLD. – 85X75MM	UNIDADE	20	R\$ 21,99	R\$ 439,80
19	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLD. – 110X85MM	UNIDADE	10	R\$ 97,02	R\$ 970,20
20	CAPS PVC SOLD. – 20MM	UNIDADE	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
21	CAPS PVC SOLD. – 25MM	UNIDADE	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
22	CAPS PVC SOLD. – 32MM	UNIDADE	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
23	CAPS PVC SOLD. – 40MM	UNIDADE	10	R\$ 6,49	R\$ 64,90
24	CAPS PVC SOLD. – 50MM	UNIDADE	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
25	CAPS PVC SOLD. – 60MM	UNIDADE	200	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
26	CAPS PVC SOLD. – 75MM	UNIDADE	10	R\$ 19,86	R\$ 198,60
27	CAPS PVC SOLD. – 85MM	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
28	CAPS PVC SOLD. – 110MM	UNIDADE	5	R\$ 93,02	R\$ 465,10
29	COLAR DE TOMADA PVC SOLD – 50X20MM COMPLETO	UNIDADE	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
30	COLAR DE TOMADA PVC SOLD – 60X20MM COMPLETO	UNIDADE	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
31	CURVA LL PVC SOLD. – 20MM	UNIDADE	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50
32	CURVA LL PVC SOLD. – 25MM	UNIDADE	30	R\$ 6,82	R\$ 204,60
33	CURVA LL PVC SOLD. – 32MM	UNIDADE	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
34	CURVA LL PVC SOLD. – 40MM	UNIDADE	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
35	CURVA LL PVC SOLD. – 50MM	UNIDADE	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
36	CURVA LL PVC SOLD. – 60MM	UNIDADE	30	R\$ 42,75	R\$ 1.282,50
37	CURVA LL PVC SOLD. – 75MM	UNIDADE	30	R\$ 61,02	R\$ 1.830,60
38	CURVA LL PVC SOLD. – 85MM	UNIDADE	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
39	CURVA LL PVC SOLD. – 110MM	UNIDADE	10	R\$ 139,08	R\$ 1.390,80
40	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	UNIDADE	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00

41	FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM.	UNIDADE	50	R\$ 8,98	R\$ 449,00
42	FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM.	UNIDADE	50	R\$ 11,79	R\$ 589,50
43	FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM.	UNIDADE	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
44	FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM.	UNIDADE	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
45	FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 75MM.	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
46	FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 85MM.	UNIDADE	20	R\$ 289,54	R\$ 5.790,80
47	JOELHO LL PVC SOLD – 20MM	UNIDADE	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
48	JOELHO LL PVC SOLD – 25MM	UNIDADE	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
49	JOELHO LL PVC SOLD – 32MM	UNIDADE	20	R\$ 3,32	R\$ 66,40
50	JOELHO LL PVC SOLD – 40MM	UNIDADE	10	R\$ 5,78	R\$ 57,80
51	JOELHO LL PVC SOLD – 50MM	UNIDADE	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
52	JOELHO LL PVC SOLD – 60MM	UNIDADE	100	R\$ 26,54	R\$ 2.654,00
53	JOELHO LL PVC SOLD – 75MM	UNIDADE	20	R\$ 83,90	R\$ 1.678,00
54	JOELHO LL PVC SOLD – 85MM	UNIDADE	20	R\$ 112,90	R\$ 2.258,00
55	JOELHO LL PVC SOLD. – 110MM	UNIDADE	20	R\$ 337,07	R\$ 6.741,40
56	LUVA LL PVC SOLD. – 20MM	UNIDADE	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
57	LUVA LL PVC SOLD. – 25MM	UNIDADE	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
58	LUVA LL PVC SOLD. – 32MM	UNIDADE	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00
59	LUVA LL PVC SOLD. – 40MM	UNIDADE	10	R\$ 5,23	R\$ 52,30
60	LUVA LL PVC SOLD. – 50MM	UNIDADE	300	R\$ 7,82	R\$ 2.346,00
61	LUVA LL PVC SOLD. – 60MM	UNIDADE	300	R\$ 23,11	R\$ 6.933,00
62	LUVA LL PVC SOLD. – 75MM	UNIDADE	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
63	LUVA LL PVC SOLD. – 85MM	UNIDADE	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
64	LUVA LL PVC SOLD. – 110MM	UNIDADE	10	R\$ 118,90	R\$ 1.189,00
65	LUVA DE CORRER COM ANEL PVC. – 20MM	UNIDADE	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
66	LUVA DE CORRER COM ANEL PVC. – 25MM	UNIDADE	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
67	LUVA DE CORRER COM ANEL PVC. – 32MM	UNIDADE	10	R\$ 27,85	R\$ 278,50
68	LUVA DE CORRER COM ANEL PVC. – 40MM	UNIDADE	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
69	LUVA DE CORRER COM ANEL PVC. – 50MM	UNIDADE	200	R\$ 35,31	R\$ 7.062,00
70	LUVA DE CORRER CURTA COM ANEL PVC. – 60MM	UNIDADE	100	R\$ 65,40	R\$ 6.540,00
71	LUVA DE CORRER LONGA COM ANEL PVC. – 60MM	UNIDADE	100	R\$ 42,46	R\$ 4.246,00
72	LUVA DE CORRER LONGA COM ANEL PVC. – 75MM	UNIDADE	20	R\$ 61,48	R\$ 1.229,60
73	LUVA DE CORRER LONGA COM ANEL PVC. – 85MM	UNIDADE	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
74	LUVA DE CORRER LONGA COM ANEL PVC. – 200MM	UNIDADE	10	R\$ 89,98	R\$ 899,80
75	LUVA LR PVC SOLD. – 20MM	UNIDADE	30	R\$ 1,51	R\$ 45,30
76	LUVA LR PVC SOLD. – 25MM	UNIDADE	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80
77	LUVA LR PVC SOLD. – 32MM	UNIDADE	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
78	LUVA LR PVC SOLD – 40MM	UNIDADE	10	R\$ 14,38	R\$ 143,80
79	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL PVC 20MM	UNIDADE	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
80	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL PVC 25MM	UNIDADE	200	R\$ 10,34	R\$ 2.068,00
81	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL PVC 32MM	UNIDADE	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
82	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL PVC 40MM	UNIDADE	10	R\$ 32,54	R\$ 325,40
83	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL PVC 50MM	UNIDADE	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00



84	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL PVC 60MM	UNIDADE	100	R\$ 44,20	R\$ 4.420,00
85	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL PVC 75MM	UNIDADE	20	R\$ 113,12	R\$ 2.262,40
86	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL PVC 85MM	UNIDADE	20	R\$ 143,75	R\$ 2.875,00
87	TARRAXA MANUAL 1/2 A 3/4" PARA ROSQUEAR TUBOS (KIT)	KIT	3	R\$ 82,22	R\$ 246,66
88	TANQUE FORTLEV - 10000 LITROS	UNIDADE	8	R\$ 7.150,00	R\$ 57.200,00
89	TANQUE FORTLEV - 20000 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 30.585,76	R\$ 305.857,60
90	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
91	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
92	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
93	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
94	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
95	TÊ SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
96	TÊ SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	10	R\$ 103,74	R\$ 1.037,40
97	TÊ SOLDÁVEL 85 MM	UNIDADE	10	R\$ 157,52	R\$ 1.575,20
98	TÊ SOLDÁVEL 110 MM	UNIDADE	4	R\$ 268,10	R\$ 1.072,40
99	TUBO PVC SOLD. CLASSE 12- 20MM	UNIDADE	500	R\$ 23,80	R\$ 11.900,00
100	TUBO PVC SOLD. CLASSE 12 - 25MM	UNIDADE	100	R\$ 22,52	R\$ 2.252,00
101	TUBO PVC SOLD. CLASSE 12 - 32MM	UNIDADE	5	R\$ 38,78	R\$ 193,90
102	TUBO PVC SOLD. CLASSE 12 - 40MM	UNIDADE	5	R\$ 77,90	R\$ 389,50
103	TUBO PVC SOLD. CLASSE 12 - 50MM	UNIDADE	4000	R\$ 110,25	R\$ 441.000,00
104	TUBO PVC SOLD. CLASSE 12 - 60MM	UNIDADE	100	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
105	TUBO PVC SOLD. CLASSE 12 - 75MM	UNIDADE	50	R\$ 398,00	R\$ 19.900,00
106	TUBO PVC SOLD. CLASSE 12 - 85MM	UNIDADE	10	R\$ 309,90	R\$ 3.099,00
107	TUBO PVC SOLD. CLASSE 12 - 110MM	UNIDADE	100	R\$ 563,28	R\$ 56.328,00
108	CURVA GALVANIZADA 2.5MM 1/2"	UNIDADE	40	R\$ 264,60	R\$ 10.584,00
109	CURVA GALVANIZADA 3MM 3"	UNIDADE	40	R\$ 364,90	R\$ 14.596,00
110	CURVA GALVANIZADA 4MM 4"	UNIDADE	40	R\$ 739,50	R\$ 29.580,00
111	CURVA MACHO/FÊMEA GALV. 1/2	UNIDADE	40	R\$ 26,67	R\$ 1.066,80
112	CURVA MACHO/FÊMEA GALVANIZADO 1.1/2"	UNIDADE	50	R\$ 122,44	R\$ 6.122,00
113	CURVA MACHO/FÊMEA GALVANIZADO 2"	UNIDADE	48	R\$ 180,00	R\$ 8.640,00
114	HIDRÔMETRO. UNITÁRIO RELOJ. 360 DN 3/4 QN 1.5 C/KIT PP	UNIDADE	300	R\$ 152,62	R\$ 45.786,00
115	JUNTA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 2.5MM 2.1/2	UNIDADE	10	R\$ 250,84	R\$ 2.508,40
116	JUNTA UNIÃO GALVANIZADA DE 3"	UNIDADE	10	R\$ 300,90	R\$ 3.009,00
117	JUNTA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 4"	UNIDADE	10	R\$ 533,83	R\$ 5.338,30
118	LUVA GALVANIZADA 2,5"	UNIDADE	40	R\$ 53,10	R\$ 2.124,00
119	LUVA GALVANIZADO 3"	UNIDADE	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
120	LUVA GALVANIZADO 4"	UNIDADE	10	R\$ 155,13	R\$ 1.551,30
121	LUVA SIMPLES GALVANIZADA 1.1/2"	UNIDADE	50	R\$ 33,76	R\$ 1.688,00
122	LUVA SIMPLES GALVANIZADA 1/2"	UNIDADE	10	R\$ 7,57	R\$ 75,70
123	LUVA SIMPLES GALVANIZADA 2"	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
124	NIPLE GALVANIZADO 2.1/2"	UNIDADE	40	R\$ 99,92	R\$ 3.996,80
125	NIPLE GALVANIZADO 3"	UNIDADE	40	R\$ 106,85	R\$ 4.274,00
126	NIPLE GALVANIZADO 4"	UNIDADE	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
127	NIPLE GALV. 1.1/2"	UNIDADE	20	R\$ 26,54	R\$ 530,80



128	NIPLE GALV. ½"	UNIDADE	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
129	NIPLE GALV. 2"	UNIDADE	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
130	TÊ GALVANIZADO 3MM	UNIDADE	40	R\$ 260,20	R\$ 10.408,00
131	TÊ GALVANIZADO 4MM	UNIDADE	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
132	TÊ GALVANIZADO 1.1/2	UNIDADE	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
133	TÊ GALVANIZADO 1/2	UNIDADE	5	R\$ 10,47	R\$ 52,35
134	TÊ GALVANIZADO 2"	UNIDADE	10	R\$ 70,10	R\$ 701,00
135	TÊ GALVANIZADO 2.1/2"	UNIDADE	5	R\$ 92,71	R\$ 463,55
136	TUBO GALVANIZADO 2.1/2"	UNIDADE	80	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00
137	TUBO GALVANIZADO 3"	UNIDADE	200	R\$ 750,07	R\$ 150.014,00
138	TUBO GALVANIZADO 4"	UNIDADE	80	R\$ 1.290,00	R\$ 103.200,00
139	UNIÃO ASSENTO BRONZE GALVANIZADO 2"	UNIDADE	5	R\$ 108,41	R\$ 542,05
140	UNIÃO ASSENTO BRONZE GALVANIZADO 1.1/2	UNIDADE	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
141	UNIÃO ASSENTO PLANO GALV. 1.1/2	UNIDADE	10	R\$ 56,17	R\$ 561,70
142	REGISTRO DE GAVETA 1. 1/2"	UNIDADE	10	R\$ 122,23	R\$ 1.222,30
143	REGISTRO DE GAVETA 2"	UNIDADE	10	R\$ 214,90	R\$ 2.149,00
144	REGISTRO DE GAVETA 150MM C/ VOLANTE	UNIDADE	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
145	REGISTRO DE GAVETA 110	UNIDADE	5	R\$ 1.252,00	R\$ 6.260,00
146	REGISTRO DE GAVETA 85MM	UNIDADE	5	R\$ 1.892,00	R\$ 9.460,00
147	REGISTRO DE GAVETA 3"	UNIDADE	5	R\$ 610,24	R\$ 3.051,20
148	REGISTRO DE GAVETA 4"	UNIDADE	2	R\$ 823,99	R\$ 1.647,98
149	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE LATÃO 1.1/2"	UNIDADE	10	R\$ 486,36	R\$ 4.863,60
150	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE LATÃO 2"	UNIDADE	10	R\$ 297,50	R\$ 2.975,00
151	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE LATÃO 3"	UNIDADE	5	R\$ 884,75	R\$ 4.423,75

Valor total: R\$ 1.559.517,44 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)

3. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Quadro de detalhamento de Despesas do SAAE que será informado no ato de formalização do contrato, conforme o art. 17 do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio.

4.2. A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão



ser entregues conforme a solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues.

4.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h30min às 17h30minh00min horário local, no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

4.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto indicará por meio de um termo, a pessoa que efetuará o recebimento dos produtos.

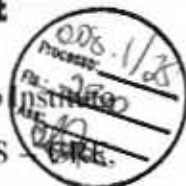
4.6. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que a Contratada formalize o pedido contendo as devidas justificativas, vide art. 124, inciso II, alíneas “c” e “d”.

4.7. A relação com o local de entrega estará disponível no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

4.8. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos



de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;

8.1.2 Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados;

8.1.4 Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

8.1.5 Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos produtos.

8.1.6 Toda e qualquer despesa decorrente das entregas aqui descritas, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.1.7 O Contratado se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo contratante neste termo de referência.

7. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

9.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,XX)

10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.



9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que deverão ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Federal 10.024/2019 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos neste planejamento;

14.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

14.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

14.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter as melhores propostas para a Administração Pública.

13. REGISTRO DE PREÇOS



15.1. O Decreto Municipal nº. 044/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023 será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado e regulamentado pelos Decretos Municipais nº 15 de fevereiro de 2024, possibilitará a execução do projeto de fornecimento dos produtos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto de Governador Edison Lobão, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço continua vantajoso (art. 22 do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023).

14. DO CONTRATO

16.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

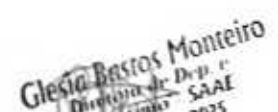
18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal nº 015/2024, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas e suas alterações.

Governador Edison Lobão - MA, 12 de junho de 2025.

De acordo:



José Wilson Pereira Da Silva
Gerente de Planejamento
Portaria: 003/2025



Glesia Monteiro Bastos
Diretora Administrativa Financeira
Portaria: 002/2025